



## AVISO DE SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2016 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços dos itens nº 01, 02 e 03, objeto do Chamamento Público nº. 06/2016 – Credenciamento de Instituição Financeira/Bancária, que considerando a existência de dúvidas quanto a interpretação de alguns itens do Edital que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para serviços de arrecadação dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, retifica-se o edital alterando ou acrescentando os seguintes itens:

### 1 – Referente o item 2 do Edital

Houve a correção da numeração dos itens no edital, incluindo o item 2, no entanto sem conteúdo.

### 2 – Referente o item 6 do Edital (Critérios para Credenciamento, obrigações e forma de execução)

**Houve a inclusão do item 6.6.1** com a seguinte redação: 6.6.1 – O Banco Credenciado está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quanto constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

O item 6.11 do edital - **passa a seguinte redação:** 6.11 - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's ao CONTRATANTE, já descontado a respectiva taxa contratada, pertinente a prestação do serviço de recolhimento do DAM.

### 3 – Referente o item 9 do Edital (Fiscalização)

O item 9.1 do edital - **passa a seguinte redação:** 9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente, referente os serviços contratado, exceto quanto as informações protegidas por sigilo bancário previsto em Lei;

### 4 – Referente Minuta do Contrato (anexo do edital)

**Houve e inclusão do item 1.3.1** com a seguinte redação: 1.3.1 – O Banco Credenciado está autorizado a efetuar estorno de documento de arrecadação quanto constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

O item 1.5.1 da minuta do contrato - **Passa a seguinte redação:** 1.5.1 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação do CONTRATANTE em instituição financeira oficial, sendo: Banco do Brasil – agência 1770-1 – Conta 8797-1 e/ou Caixa Econômica Federal – Agência 1552 operação 006 – Conta 93-4, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5.

O item 1.8 da minuta do contrato - **passa a seguinte redação:** 1.8 - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's ao CONTRATANTE, já descontado a respectiva taxa contratada, pertinente a prestação do serviço de recolhimento do DAM.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

O item 5.1 da minuta do contrato – **passa a seguinte redação:** 5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente, referente os serviços contratados, exceto quanto às informações protegidas por sigilo bancário previsto em Lei.

O item 6.1.3 da minuta do contrato – **passa a seguinte redação:** 6.1.3 – Em qualquer hipótese de inadimplemento contratual, poderá ser aplicada a CONTRATADA a pena de multa, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sob o valor total estimado do contrato, que deverá ser recolhidas aos cofres da Fazenda Pública Municipal em até 15 (quinze) dias da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento.

Ficam mantidas as demais condições do edital e alteração da primeira retificação.

Considerando que a presente retificação não altera a essência das condições dispostas no edital e nos respectivos anexos, passa a ser aplicado as instituições bancária que já tenham protocolados seus pedidos de credenciamento.

Céu Azul, 11 de janeiro de 2017.

  
**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal